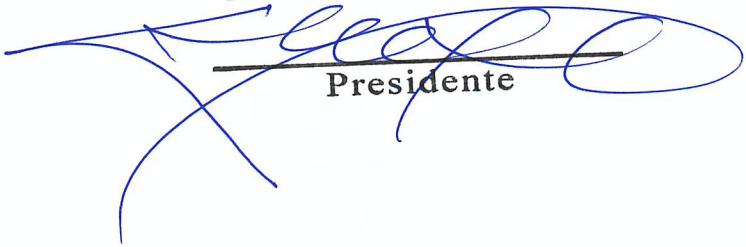


Aprovado em 16/03/2016

  
Presidente

## REQUERIMENTO N° 9 , DE 2016 – CI

Requeiro nos termos do art. 58, da Constituição Federal do Brasil e do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Serviços de Infraestrutura para avaliar as recentes alterações nos encargos financeiros das operações realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e suas repercussões na política de investimentos em infraestrutura e desenvolvimento regional. Considerando a motivação da Audiência Pública requerida, recomendo a presença dos seguintes convidados:

- **Marcos Costa Holanda**, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil,
- **João Paulo Lima e Silva**, Superintendente da SUDENE – Superintendencia de Desenvolvimento do Nordeste
- **Jorge Alberto Vieira Studart Gomes**, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC,
- **Marcos Guerra**, Presidente da Federação das Indústrias do Espírito Santo - FINDES.

### JUSTIFICATIVA

Os Fundos Constitucionais de Financiamento, instituídos pela Lei 7.827/1989, têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de

  
SF/16288.64219-06

Página: 1/3 09/03/2016 08:35:17

2fa63eb0ff8035792b87a66c55a56addc38eb080



SF/16288.644219-06

programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

Os fundos constitucionais constituem importantes instrumentos de financiamento de investimentos de longo prazo e, complementarmente, capital de giro ou custeio de empresas dentro de suas áreas de atuação.

Neste sentido, um dos mais importantes parâmetros para a efetividade da política de desenvolvimento regional são os seus encargos financeiros.

No dia 17 de dezembro de 2015, o Conselho Monetário Nacional editou a Resolução CMN nº 4.452, elevando significativamente as taxas de juros dos citados fundos constitucionais. Considerando a taxa de juros real praticada nestas operações, estima-se que a elevação tenha sido superior a 80%.

O principal efeito de uma elevação desta monta, é a redução da quantidade de projetos de investimentos que seriam viáveis nas regiões menos favorecidas do país. Além disso, aumenta o risco das instituições financeiras responsáveis pela operacionalização dos financiamentos pelo aumento do risco das operações decorrente da elevação do custo financeiro.

A Constituição Federal brasileira defende a redução das desigualdades sociais e regionais, levando à existência de políticas públicas que promovam a diminuição das diferenças inter e intrarregionais. Uma mudança desta monta nos



SF/16288.64219-06

encargos financeiros incidentes nestas operações coloca em risco esta política de redução de desigualdades. Por isso precisamos debater as alterações colocadas em prática pelo CMN.

No caso particular do FNE, essa diferenciação nas taxas de juros torna-se ainda mais relevante em situações de grave adversidade climática, como é o atual quadro de estiagem prolongada no Nordeste. Para 2016, por exemplo, os meteorologistas esperam o quinto ano seguido de seca extrema na região.

Pelas razões aqui expostas, e pela importância desse debate, peço apoio dos Srs e Sras Senadores para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 16 de março de 2016.  
Senador **Ricardo Ferrão**  
Sen. Fernando Bezerra Coelho

2fa63eb0ff8035792b87a66c55a56addc38eb080

Página: 3/3 09/03/2016 08:35:17





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

**Reunião:** 5ª Reunião, Extraordinária, da CI

**Data:** 16 de março de 2016 (quarta-feira), às 08h30

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)</b>	
Delcídio do Amaral (PT) 	1. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT) 	2. Angela Portela (PT)
Lasier Martins (PDT) 	3. José Pimentel (PT)
Acir Gurgacz (PDT) 	4. Paulo Rocha (PT)
Telmário Mota (PDT) 	5. Gladson Cameli (PP)
Wilder Morais (PP) 	6. Ivo Cassol (PP)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Garibaldi Alves Filho (PMDB) 	1. Edison Lobão (PMDB)
Sandra Braga (PMDB) 	2. Waldemir Moka (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) 	3. Dário Berger (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB) 	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB) 	5. Romero Jucá (PMDB)
Hélio José (PMDB) 	6. Sérgio Petecão (PSD)
<b>Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)</b>	
Ronaldo Caiado (DEM) 	1. VAGO
Davi Alcolumbre (DEM) 	2. José Agripino (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB) 	3. VAGO
Cássio Cunha Lima (PSDB) 	4. VAGO
Dalírio Beber (PSDB) 	5. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)</b>	
Fernando Bezerra Coelho (PSB) 	1. Roberto Rocha (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) 	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)</b>	
Blairo Maggi (PR) 	1. Douglas Cintra (PTB)
Wellington Fagundes (PR) 	2. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB) 	3. Eduardo Amorim (PSC)



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

## **Reunião:5<sup>a</sup> Reunião, Extraordinária, da CI**

**Data:** 16 de março de 2016 (quarta-feira), às 08h30

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

~~NÃO MEMBROS DA COMISSÃO~~  
~~José Medeiros~~